



**Projeto de Lei Nº 28/2022, DE 22/02/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.429/2022, DE 21/03/2022
Lei nº**

**(De autoria do Vereador Rafael Tanzi de
Araújo - PP)**

***Altera a Lei Municipal nº 4.776, de 14 de
março de 2018, que "Dispõe sobre a criação
do Programa Frente Emergencial de
Trabalho Temporário - FETT e dá outras
providências".***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Art. 5º da Lei
Municipal nº 4.776/2018, de 14 de março de 2018, que "Dispõe sobre a criação
do Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário - FETT e dá outras
providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O valor da bolsa auxílio será no valor de um salário mínimo,
reajustado anualmente por meio de Decreto do Poder Executivo,
observados os índices oficiais de inflação.

(...)

§3º Os beneficiários deste programa terão direito à cesta básica garantida
aos servidores públicos municipais, conforme a Lei Municipal nº 2.781, de
1º de agosto de 2003.

§4º Os beneficiários deste programa também farão jus ao vale transporte,
custeado integralmente pelo Executivo, conforme a Lei Municipal nº 5.373,
de 18 de janeiro de 2022, que a alterou a Lei Municipal nº 4.422, de 19 de
maio de 2015."

Art. 2º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente, suplementada se necessário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 7ª Sessão Ordinária, de 21 de março de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário